

Parecer nº 01/2023 do Conselho do FUNDEB
Ref. Aplicação de Recursos do FUNDEB / 2022

Assunto: Análise de prestação de contas

Em cumprimento à determinação contida no parágrafo único do art. 31, da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o Conselho procedeu ao acompanhamento da aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício financeiro de 2022 e constatou que:

- a) os recursos foram utilizados somente em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996;
- b) foi garantida a aplicação do limite mínimo de 70% (sessenta por cento) dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação, conforme determina o art. 26 da Lei nº 14.113/2020;
- c) foi aplicado o limite mínimo de 90% (noventa por cento) dos recursos recebidos, de acordo com o § 3º, do art. 25, da Lei nº 14.113/2020;
- d) os recursos recebidos, mas não aplicados no respectivo exercício, mantiveram-se depositados na conta bancária específica para aplicação no exercício seguinte, exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

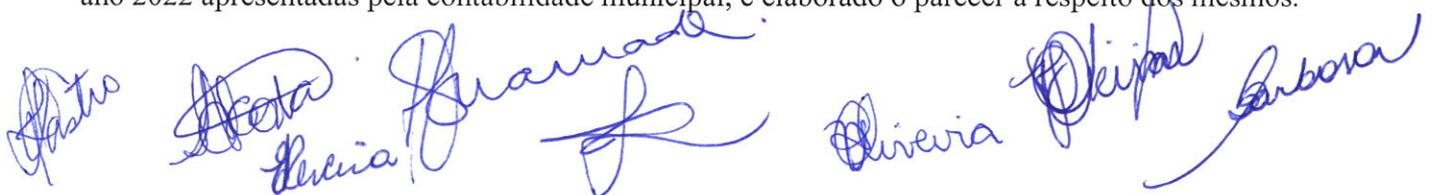
Em nossa opinião, os recursos recebidos do FUNDEB no exercício financeiro de 2022 foram adequadamente aplicados em todos os aspectos legais, sendo as contas do FUNDEB aprovadas sem ressalvas.

O conselho do FUNDEB no decorrer do ano de 2022 efetuou reuniões trimestrais para verificação e acompanhamento dos gastos e recursos provenientes do FUNDEB, fazendo a análise dos relatórios contábeis.

Foram verificadas pelo Conselho as folhas de pagamento dos profissionais da educação, as notas contábeis de empenho, cópias dos comprovantes de pagamento, notas fiscais dos gastos com transporte escolar e manutenção do mesmo, bem como as demais despesas do Fundo.

Em relação à supervisão do Censo Escolar foi explicado a situação real da quantidade de alunos nas escolas municipais no decorrer do ano de 2021 e início de 2022, levando em consideração que o referido número serve de subsídio para o repasse de recursos do FUNDEB.

Em reunião dos membros do Conselho do FUNDEB no dia 07/02/2023, por determinação do Tribunal de Contas, foram novamente revisados e analisados os gastos e receitas referentes ao ano 2022 apresentadas pela contabilidade municipal, e elaborado o parecer a respeito dos mesmos.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Gustavo, Helena, Juana, Oliveira, and others.

Após análise de toda a documentação, o Conselho verificou a regularidade dos procedimentos referentes à gestão de recebimento e aplicação dos recursos; deliberando assim **parecer favorável** à aprovação das contas apresentadas, com o entendimento de que a Prefeitura está cumprindo o estabelecido em lei.

*Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional do
Desenvolvimento da Educação Básica*



Elaine Noronha Pereira
Presidente do CACS FUNDEB



Jussara Fernandes Santos Machado
Representante do Poder Executivo Municipal



Aline Maria Rodrigues Abreu
Vice- presidente do CACS FUNDEB



Aline Aparecida Barbosa
Representante da Secretaria de Educação



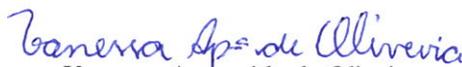
Joice de Oliveira Vieira Machado
Representante dos Servidores Administrativo



Maria das Graças Vieira Lopes de Castro
Representante do Conselho Tutelar



José Aparecido de Faria
Representante da Sociedade Civil – Sindicato Rural



Vanessa Aparecida de Oliveira
Representante de Diretores da Educação Básica Pública



Sandra Aparecida Silva e Costa
Representante da Sociedade Civil - APAE

Cachoeira de Minas, 07 de Fevereiro de 2023.